



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO I Nº 138 - LIMA CAMPOS, SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2013. EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO: Jailson Fausto Alves

VICE-PREFEITO: Estevam José de Sousa Filho

CHEFE DE GABINETE

Onoésio Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernanda Silva Soares

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE

Cleide Conceição Silva

SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Artemio Thadeu Pereira da Silva

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO.....	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	09

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2013, tendo por objeto a contratação de empresa para produção de material de comunicação visual, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, a empresa:

JEREMIAS ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.340.593/0001-06, situada Rua Messias Filho, s/n, Engenho, Pedreiras - MA, pelo valor global de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PLACA DE METALON	MT²	90	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
2	PLACA DE VIDRO	MT²	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
3	PLACA DE PVC	MT²	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
4	ADESIVO	MT²	380	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
5	LONA	MT²	350	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
6	BANNERS	MT²	220	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
7	OUT-DOOR	UNIDADE	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
8	CRACHÁS DE PVC	UNIDADE	250	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
9	ADESIVO ENVERNIZADO E APLICADO	MT²	160	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 18 de junho de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0025-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 045/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual equipamentos de informática, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto



Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: K R CARVALHO BRANCO – ME				
CNPJ nº: 535.568/0001-12				
Endereço: Av. Rio Branco, nº 535, Sala: 08, Centro, Pedreiras - MA				
(DDD) Telefone: (99) 3646-2161 (DDD) Fax:				
E-mail: sublimeestamparia@hotmail.com				
Representante legal: Kleber Rondon Carvalho Branco				
CPF nº: 375.520.153-49				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO
01	CAMISA POLO TECIDO PP SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA PP/ P/M/G/GG	UND	200	R\$ 22,00
02	CAMISA POLO TECIDO PIGUET 1 SERIGRAFIA 4 CORES PP/ P/M/G/GG	UND	200	R\$ 24,00
03	CAMISA POLO TECIDO PIGUET 2 SERIGRAFIA 4 CORES PP/ P/M/G/GG	UND	200	R\$ 28,00
04	CAMISA POLO TECIDO PP BORDADO ATÉ 5 CORES PP/ P/M/G/GG	UND	200	R\$ 25,00
05	CAMISA POLO TECIDO PIGUET BORDADO ATÉ 5 CORES PP/ P/M/G/GG	UND	200	R\$ 28,00
06	EQUIPAGEM ESPORTIVA 12 PEÇAS CAMISAS TEC 100% POLIESTER	UND	20	R\$ 350,00
07	EQUIPAGEM ESPORTIVA 24 PEÇAS CAMISAS/CALÇÃO 100% POLIESTER	UND	10	R\$ 625,00
08	EQUIPAGEM ESPORTIVA 22 PEÇAS CAMISAS TEC 100% POLIESTER	UND	10	R\$ 400,00
09	EQUIPAGEM ESPORTIVA 44 PEÇAS CAMISAS/CALÇÃO 100% POLIESTER	UND	05	R\$ 850,00
10	JALECO POPELINE BORDADO	UND	50	R\$ 49,00
11	JALECO EM OXFORDE SERIGRAFIA	UND	100	R\$ 43,00
12	JALECO EM OXFORDE BORDADO	UND	100	R\$ 49,00
13	CALÇA EM BRIN SOL A SOL	UND	100	R\$ 45,00
14	COLETE EM BRIN SOL A SOL SERIGRAFIA	UND	100	R\$ 12,00

Valor global: R\$ 76.576,00 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais)

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 054/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima



Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceite pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação

no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;



10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 18 de julho de 2013.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Jailson Fausto Alves
Órgão Gerenciador

K R CARVALHO BRANCO – ME
Sr. Kleber Rondon Carvalho Branco
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0025-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da Cédula de Identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 056/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de peças para veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo

Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 003/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS – ME
CNPJ nº: 16.422.375/0001-80
Endereço: Rua Benilde Nina, 278 A, Centro – CEP: 65.725-000 - Pedreiras – MA.
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____
E-mail: _____
Representante legal: Antonio Marcos Sousa Oliveira
CPF nº: 452.586.433-87

PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PI FIAT DUCATO			
1	Pastilha de Freio	JG	4	R\$ 85,60
3	Coxim Superior do Amortecedor	UND	2	R\$ 182,45
4	Batedor Interno	UND	2	R\$ 81,60
5	Bucha Elástica da Balança	UND	4	R\$ 47,30
6	Bucha da Balança da Parte Traseira	UND	4	R\$ 52,20
8	Tripóide	UND	2	R\$ 214,20
10	Coifa da Tulipa	UND	4	R\$ 48,90
11	Trizeta	UND	4	R\$ 180,10
12	Rolamento de Roda Dianteiro	UND	2	R\$ 243,80
13	Rolamento de Roda Traseiro	UND	2	R\$ 243,80
15	Cubo de Roda Dianteiro	UND	4	R\$ 269,00
16	Disco de Freio	UND	4	R\$ 198,00
18	Base do Motor	UND	2	R\$ 69,60
21	Terminal de Direção	UND	4	R\$ 61,10
22	Articulador de Direção	UND	2	R\$ 108,00
24	Sapata de Freio	JG	6	R\$ 79,10
25	Pára-Brisa Dianteiro	UND	2	R\$ 480,00
27	Amortecedor Traseiro	UND	4	R\$ 289,00
28	Bucha das Molas Traseira	UND	4	R\$ 39,20
29	Cubo de Roda Traseiro	UND	4	R\$ 204,00
30	Mangote de Intercule	UND	2	R\$ 189,00
31	Radiador	UND	2	R\$ 1.030,00
33	Filtro de Ar	UND	4	R\$ 93,00
34	Filtro Lubrificante	UND	6	R\$ 79,00
37	Farol Dianteiro	UND	4	R\$ 219,00
39	Lâmpada do Farol H1	UND	10	R\$ 18,80
40	Lâmpada Pisca	UND	10	R\$ 4,20
42	Cilindro de Freio Mestre	UND	4	R\$ 273,00
44	Alternador	UND	4	R\$ 623,00
45	Motor de Partida	UND	2	R\$ 710,00
47	Chave Direcional	UND	2	R\$ 518,00
49	Rele de Pisca	UND	2	R\$ 43,20
50	Rele Auxiliar de Farol	UND	4	R\$ 12,10
51	Rele Auxiliar de Ventilador	UND	4	R\$ 33,20
53	Induzido do Motor de Partida	UND	2	R\$ 283,00
54	Automático do Motor de Partida	UND	2	R\$ 114,00
55	Motor do Alternador	UND	2	R\$ 121,00
57	Regulador de Voltagem do Alternador	UND	2	R\$ 187,00
58	Mesa de Diodo do Alternador	UND	2	R\$ 89,20
59	Mancal Dianteiro do Alternador	UND	2	R\$ 79,00
60	Mancal Traseiro do Alternador	UND	2	R\$ 74,10
61	Correia do Alternador	UND	4	R\$ 57,00
62	Cabo do Freio de Mão	UND	4	R\$ 260,00
63	Cabo do Acelerador	UND	4	R\$ 57,00



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ FIAT UNO				
65	Amortecedor Dianteiro	UND	4	R\$ 215,00
67	Coxim do Amortecedor Dianteiro	UND	4	R\$ 25,00
68	Coxim do Amortecedor Traseiro	UND	4	R\$ 28,00
70	Tripóide	UND	4	R\$ 110,00
72	Coifa do Tripóide	UND	4	R\$ 23,30
73	Coifa da Trizeta	UND	4	R\$ 22,90
75	Pastilha de Freio	JG	10	R\$ 45,00
76	Rolamento de Roda Dianteiro	UND	4	R\$ 108,30
77	Rolamento de Roda Traseiro	UND	4	R\$ 108,30
78	Cubo Dianteiro	UND	4	R\$ 90,30
80	Terminal de Direção	UND	6	R\$ 38,00
81	Pivô	UND	4	R\$ 30,00
82	Terminal do Tirante	UND	4	R\$ 45,00
84	Articulador de Direção	UND	4	R\$ 89,20
85	Bucha do Estabilizador	UND	6	R\$ 6,00
86	Mangueira de Freio	UND	4	R\$ 18,10
88	Base da Caixa de Marcha	UND	4	R\$ 57,30
89	Fecho de Mola	UND	4	R\$ 147,00
91	Sapata de Freio	JG	6	R\$ 51,00
92	Tambor de Freio	UND	4	R\$ 50,00
93	Cabo do Freio de Mão	UND	4	R\$ 70,00
94	Lâmpada H4	UND	10	R\$ 25,20
95	Lâmpada de Um Polo	UND	10	R\$ 3,90
96	Lâmpada de Dois Polos	UND	10	R\$ 4,00
98	Ventilador do Radiador	UND	2	R\$ 425,00
99	Ventilador Interno	UND	2	R\$ 350,00
101	Mangote de Água	UND	6	R\$ 18,00
103	Burrin de Roda Dianteiro	UND	4	R\$ 18,00
104	Burrin de Roda Traseiro	UND	4	R\$ 18,00
105	Cilindro de Freio Mestre	UND	4	R\$ 89,00
106	Cilindro de Roda Dianteiro	UND	4	R\$ 23,20
107	Cilindro de Roda Traseiro	UND	4	R\$ 23,20
109	Cabo de Vela	JG	8	R\$ 85,00
110	Vela	JG	8	R\$ 70,00
111	Bobina de Ignição	UND	4	R\$ 250,00
112	Hidrovácuo	UND	2	R\$ 247,00
116	Ventilador do Radiador	UND	4	R\$ 257,00
117	Alternador	UND	2	R\$ 375,00
119	Chave Direcional	UND	2	R\$ 420,00
120	Rele de Pisca	UND	4	R\$ 18,00
121	Rele Auxiliar de Farol	UND	6	R\$ 12,00
123	Impulso de Partida	UND	4	R\$ 47,20
124	Induzido do Motor de Partida	UND	4	R\$ 187,00
125	Automotivo do Motor de Partida	UND	4	R\$ 68,00
126	Rotor do Alternador	UND	2	R\$ 137,00
127	Regulador de Voltagem do Alternador	UND	4	R\$ 180,00
128	Mesa do Diodo do Alternador	UND	4	R\$ 79,00
129	Mancal Dianteiro do Alternador	UND	2	R\$ 47,00
131	Estator do Alternador	UND	4	R\$ 122,00
133	Filtro de Combustível	UND	8	R\$ 22,00
134	Filtro de Ar	UND	8	R\$ 27,50
135	Filtro Lubrificante	UND	8	R\$ 22,00
136	Farol Dianteiro Direito	UND	4	R\$ 78,00
138	Lanterna Dianteira Direita	UND	4	R\$ 18,00
139	Lanterna Dianteira Esquerda	UND	4	R\$ 18,00
140	Lanterna Traseira Direita	UND	4	R\$ 78,00

142	Pára-Choque Traseiro	UND	2	R\$ 247,00
143	Pára-Choque Dianteiro	UND	2	R\$ 237,00
145	Retrovisor Direito	UND	2	R\$ 68,00
146	Retrovisor Esquerdo	UND	2	R\$ 68,00
148	Palhetas de Pára-Brisas	UND	8	R\$ 29,00
149	Sensor de Velocímetro	UND	2	R\$ 188,00
150	Cabo de Embreagem	UND	4	R\$ 57,00
151	Cabo de Acelerador	UND	6	R\$ 38,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ ÔNIBUS				
ESCOLARES – MARCOPOLO, IVECO E MERCEDES-BENZ				
152	Farol Dianteiro L.E	UND	4	R\$ 251,00
154	Retrovisor Externo L.D	UND	4	R\$ 199,50
155	Retrovisor Externo L.E	UND	4	R\$ 199,50
157	Ponteira do Pára-Choque L.E	UND	4	R\$ 189,70
158	Bateria de 12v, 150 A	UND	3	R\$ 587,00
160	Lona de Freio Traseira	JG	4	R\$ 240,80
161	Retentor Roda Dianteiro	UND	4	R\$ 207,80
163	Roleta da Sapata de Freio Traseira	UND	4	R\$ 187,00
164	Roleta da Sapata de Freio Dianteira	UND	4	R\$ 48,00
165	Reparo Bomba Injetora	JG	2	R\$ 1.342,00
167	Lanterna Dianteira L.E	UND	4	R\$ 863,00
168	Lanterna Dianteira L.D	UND	4	R\$ 863,00
169	Braçadeira do Feixe de Mola Dianteira	JG	8	R\$ 69,60
170	Braçadeira do Feixe de Mola Traseira	JG	8	R\$ 32,00
172	Junta do Motor	JG	2	R\$ 972,00
173	Platô de Embreagem	UND	2	R\$ 246,00
174	Cilindro Auxiliar de Embreagem	UND	2	R\$ 147,00
175	Colméia do Radiador	UND	2	R\$ 1.298,20
176	Rolamento da Roda Dianteira	UND	4	R\$ 257,00
177	Rolamento da Roda Traseira Interno	UND	4	R\$ 349,30
178	Rolamento da Roda Traseira Externo	UND	4	R\$ 227,00
179	Mangueira Intercule	UND	2	R\$ 426,00
180	Mangueira do Radiador	UND	2	R\$ 159,00
181	Braço Limpador Pára-Brisa	UND	2	R\$ 121,00
182	Braço Auxiliar Suspensão	UND	2	R\$ 226,00
183	Reparo da Caixa de Direção	JG	2	R\$ 781,00
185	Rolamento do Pião Diferencial	UND	2	R\$ 186,00
186	Rolamento Lateral da Caixa Satélite	UND	2	R\$ 196,00
187	Rolamento do Eixo Cardam	UND	2	R\$ 181,20
189	Mola da Suspensão Dianteira	UND	6	R\$ 198,00
190	Mola Mestre Dianteira	UND	6	R\$ 299,60
192	Mola 2ª	UND	6	R\$ 270,50
193	Mola 3ª	UND	6	R\$ 16,00
194	Mola 4ª	UND	6	R\$ 16,00
196	Radiador do Intercule	UND	4	R\$ 1.107,20
198	Luva do Cardam	UND	2	R\$ 559,50
200	Reparo do Maneco Freio Dianteiro	JG	2	R\$ 199,40
201	Reparo do Maneco Freio Traseiro	JG	2	R\$ 99,00
202	Reparo do Compressor de Ar	JG	2	R\$ 358,30
204	Terminal de Direção Dianteiro Longo	UND	4	R\$ 168,90
205	Pino do Feixe de Molas Ts	UND	8	R\$ 36,00
206	Rolamento Centro do Cardam	UND	4	R\$ 63,00
207	Terminal Barra Grande Suspensão Dianteira	UND	4	R\$ 148,10
208	Embuchamento Superior Eixo Dianteiro	JG	4	R\$ 249,20
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ TRATORES CATERPILLAR				



210	Caixa de Satélite	UND	2	R\$ 1.157,00
212	Bomba de Óleo	UND	4	R\$ 237,00
213	Cuicão de Freio	UND	2	R\$ 430,00
214	Coroa de Pião	JG	2	R\$ 2.303,00
215	Motor de Partida Completo	UND	2	R\$ 1.592,00
217	Junta do Cabeçote	UND	2	R\$ 186,00
218	Cilindro Mestre de Freio	UND	4	R\$ 330,00
219	Cilindro Auxiliar de Freio	UND	4	R\$ 282,00
220	Cilindro Auxiliar Embreagem	UND	4	R\$ 397,30
222	Pivô Superior Suspensão Dianteira Esquerda	UND	4	R\$ 193,20
223	Pivô Superior Suspensão Dianteira Direita	UND	4	R\$ 193,20
225	Ponteira da Transmissão	UND	2	R\$ 210,50
226	Luva da Caixa de Marcha	UND	2	R\$ 293,00
228	Colar de Embreagem	UND	4	R\$ 181,00
229	Suporte de Base do Motor	UND	4	R\$ 263,00
231	Barra de Direção Longa	UND	2	R\$ 639,00
232	Chicote de Redução	UND	2	R\$ 239,00
233	Lona de Freio Dianteiro	JG	4	R\$ 230,00
234	Lona de Freio Traseiro	JG	4	R\$ 247,00
235	Arruela de Encosto do Vibrequeim do Motor	UND	4	R\$ 146,20
236	Arruela Vedação Lisa	UND	8	R\$ 8,30
237	Arruela de Pressão do Mancal	UND	8	R\$ 28,90
238	Bomba Pressão de Vácuo	UND	2	R\$ 340,00
239	Bomba Hidráulico da Grade	UND	2	R\$ 249,25
240	Amortecedor Dianteiro	UND	4	R\$ 203,00
241	Amortecedor Traseiro	UND	4	R\$ 203,00
242	Lanterna Traseira L.E	UND	4	R\$ 69,20
243	Lanterna Traseira L.D	UND	4	R\$ 69,20
244	Engrenagem da Caixa de Redução	UND	2	R\$ 402,30
245	Engrenagem da 4ª Caixa de Marcha	UND	2	R\$ 299,00
246	Cruzeta Auxiliar da Grade	UND	2	R\$ 97,30
247	Atuador Hidráulico de Embreagem	UND	2	R\$ 362,00
248	Induzido Motor de Partida	UND	2	R\$ 379,30
249	Eixo Piloto da Caixa de Marcha	UND	2	R\$ 590,00
250	Embuchamento do Eixo Dianteiro	JG	4	R\$ 586,00
251	Sapata de Freio Traseira	JG	2	R\$ 110,00
252	Sapata de Freio Dianteira	JG	2	R\$ 142,00
253	Kit Bronze de Mancal	JG	2	R\$ 238,00
254	Kit Bronze de Biela	JG	2	R\$ 228,00
255	Volante	UND	2	R\$ 597,00
256	Disco de Freio	JG	2	R\$ 538,20
257	Centralizador da Sapata de Freio Traseiro	JG	4	R\$ 56,00
258	Kit Embreagem - Disco e Platô	JG	2	R\$ 809,00
259	Platô de Embreagem	UND	2	R\$ 415,00
260	Disco de Embreagem	UND	2	R\$ 462,00
261	Hidrovácuo	UND	2	R\$ 462,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ TRATORES GIRICO MASSEY FERGUNSON 283 E 255 NEW HOLLAND			
262	Caixa de Satélite Vazia	PC	2	R\$ 601,00
263	Cabo de Embreagem	UND	4	R\$ 259,60
264	Cabo de Redução	UND	4	R\$ 143,00
265	Cabo Freio de Mão	UND	4	R\$ 122,30
267	Cabo de Velocímetro	UND	4	R\$ 283,00
268	Caixa de Satélite	PC	2	R\$ 597,00
269	Bomba D'Água	PC	2	R\$ 283,00
271	Coroa e Pião	JG	2	R\$ 1.350,00
272	Motor de Partida	PC	2	R\$ 1.589,00

274	Junta do Motor	JG	2	R\$ 321,00
275	Junta do Cabeçote	PC	2	R\$ 190,00
277	Cilindro Auxiliar de Freio	PC	4	R\$ 294,20
278	Cilindro Auxiliar de Embreagem	PC	4	R\$ 390,00
279	Anel de Segmento	JG	2	R\$ 302,00
280	Pivô Superior Suspensão Dianteira	PC	4	R\$ 179,00
281	Bateria 12v, 100 A	PC	4	R\$ 602,00
282	Ponteira da Transmissão	PC	4	R\$ 602,00
284	Coxim do Motor	PC	2	R\$ 358,90
285	Colar de Embreagem	PC	2	R\$ 184,25
286	Suporte da Base do Motor	PC	2	R\$ 255,00
287	Barra da Direção Curta	PC	2	R\$ 421,00
288	Chicote de Redução	PC	2	R\$ 672,00
289	Lona de Freio Dianteiro	JG	2	R\$ 187,00
290	Lona de Freio Traseiro	JG	2	R\$ 241,00
291	Arruela de Encosto do Vibrequeim do Motor	PC	2	R\$ 143,00
293	Arruela de Pressão do Mancal	PC	4	R\$ 28,80
294	Bomba Pressão de Vácuo	PC	2	R\$ 276,00
295	Bomba do Hidráulico da Grade	PC	2	R\$ 243,00
297	Lanterna Traseira L.E	PC	4	R\$ 42,00
298	Lanterna Traseira L.D	PC	4	R\$ 42,00
299	Engrenagem da Caixa de Redução	PC	2	R\$ 392,00
300	Engrenagem da 4ª Caixa de Marcha	PC	2	R\$ 271,00
302	Atuador Hidráulico de Embreagem	PC	2	R\$ 588,00
303	Induzido Motor de Partida	PC	2	R\$ 372,00
304	Eixo Piloto da Caixa de Marcha	PC	2	R\$ 585,00
305	Embuchamento do Eixo Dianteiro	JG	2	R\$ 577,00
307	Sapata de Freio Dianteira	JG	2	R\$ 122,00
308	Kit Bronze de Mancal	JG	2	R\$ 253,00
309	Kit Bronze de Biela	JG	2	R\$ 225,00
311	Disco de Freio	JG	2	R\$ 543,00
312	Centralizador da Sapata de Freio Traseiro	JG	4	R\$ 65,70
314	Platô de Embreagem	PC	2	R\$ 504,50
315	Hidrovácuo	PC	2	R\$ 510,75

Nome empresarial: R. F. LIMA COMÉRCIO – ME

CNPJ: 09.229.657/0001-08

Endereço: Rua Nova Rua, 127, Centro – CEP: 65.727-000 -Trizidela do Vale –MA.

(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____

E-mail:

Representante legal: Reginaldo Fernandes Lima

CPF nº: 354.279.653-00

PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ FIAT DUCATO			
2	Amortecedor Dianteiro	UND	4	R\$ 364,90
7	Beleta	UND	2	R\$ 29,15
9	Coifa do Tripóide	UND	2	R\$ 34,80
14	Rolamento do Coche	UND	4	R\$ 22,30
17	Pastilha de Freio Traseira	JG	6	R\$ 69,80
19	Base da Caixa de Marcha	UND	2	R\$ 87,90
20	Pivô	UND	4	R\$ 63,20
23	Disco de Freio Traseiro	UND	4	R\$ 143,00
26	Rolamento de Roda	UND	4	R\$ 215,00
32	Filtro de Combustível	UND	4	R\$ 82,00
35	Lanterna Traseira Direita	UND	2	R\$ 143,00
36	Lanterna Traseira Esquerda	UND	2	R\$ 143,00



38	Lâmpada do Farol H7	UND	10	R\$ 25,30
41	Lâmpada de Freio	UND	10	R\$ 4,80
43	Ventilador do Radiador	UND	2	R\$ 482,00
46	Buzina	JG	4	R\$ 75,20
48	Rele de Buzina	UND	2	R\$ 18,00
52	Impulso de Partida	UND	2	R\$ 189,00
56	Estator do Alternador	UND	2	R\$ 209,00
64	Cabo de Capô	UND	4	R\$ 35,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ FIAT UNO			
66	Amortecedor Traseiro	UND	4	R\$ 215,00
69	Batedor Interno do Amortecedor Dianteiro	UND	6	R\$ 25,80
71	Trizeta	UND	4	R\$ 75,90
74	Disco de Freio	UND	6	R\$ 45,00
79	Cubo Traseiro	UND	4	R\$ 89,00
83	Coxim do Tirante	UND	4	R\$ 57,00
87	Base do Motor	UND	4	R\$ 56,00
90	Fita do Fecho de Mola	UND	6	R\$ 17,10
97	Buzina	UND	4	R\$ 65,00
100	Radiador	UND	4	R\$ 188,00
102	Reservatório de Água	UND	4	R\$ 28,00
108	Mangote do Filtro de Ar	UND	4	R\$ 100,00
113	Caixa de Direção	UND	2	R\$ 375,00
114	Tensor da Correia Dentada	UND	4	R\$ 55,00
115	Correia Dentada	UND	6	R\$ 45,00
118	Motor de Partida	UND	2	R\$ 462,00
122	Rele Auxiliar de Ventilador	UND	6	R\$ 18,30
130	Mancal Traseiro do Alternador	UND	2	R\$ 53,00
132	Correia do Alternador	UND	4	R\$ 35,00
137	Farol Dianteiro Esquerdo	UND	4	R\$ 78,00
141	Lanterna Traseira Esquerda	UND	4	R\$ 78,00
144	Pára-Brisa Dianteiro	UND	2	R\$ 320,00
147	Retrovisor Interno	UND	2	R\$ 47,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ ÔNIBUS ESCOLARES - MARCOPOLLO, IVECO E MERCEDES-BENZ			
153	Farol Dianteiro L.D	UND	4	R\$ 251,00
156	Ponteira do Pára-Choque L.D	UND	4	R\$ 587,00
159	Lona de Freio Dianteiro	JG	4	R\$ 189,70
162	Retentor Roda Traseira	UND	4	R\$ 230,00
166	Amortecedor Dianteiro	JG	6	R\$ 365,00
171	Disco de Embreagem	UND	4	R\$ 299,00
184	Reparo da Bomba Injetora	JG	2	R\$ 984,00
188	Correia do Alternador	UND	2	R\$ 67,30
191	Mola 1ª	UND	6	R\$ 276,20
195	Reparo do Bico Injetor	JG	6	R\$ 318,30
197	Luva de Transmissão	UND	4	R\$ 319,30
199	Semi-Eixo do Diferencial	UND	4	R\$ 452,00
203	Pivô	UND	4	R\$ 170,00
209	Embuchamento Completo da Suspensão	JG	4	R\$ 684,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ TRATORES CATERPILLAR			
211	Bomba D'Água	UND	4	R\$ 229,00
216	Junta do Motor	JG	2	R\$ 317,00
221	Anel de Segmento	JG	4	R\$ 312,00
224	Bateria 12v, 150 A	UND	2	R\$ 587,00
227	Coxim do Motor	UND	4	R\$ 328,00
230	Barra de Direção Curta	UND	2	R\$ 457,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ TRATORES			

283	Luva da Caixa de Marcha	PC	2	R\$ 276,70
292	Arruela Vedação Lisa	PC	8	R\$ 7,30
296	Amortecedor Dianteiro	PC	2	R\$ 197,00
301	Cruzeta Auxiliar da Grade	PC	2	R\$ 88,70
306	Sapata de Freio Traseira	JG	2	R\$ 99,70
310	Disco de Embreagem	PC	2	R\$ 582,00
313	Kit Embreagem	JG	2	R\$ 930,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 056/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de



readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao



fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 18 de julho de 2013.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Jailson Fausto Alves
Órgão Gerenciador

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS – ME
Sr. Antonio Marcos Sousa Oliveira
Fornecedor Registrado

R. F. LIMA COMÉRCIO – ME
Sr. Reginaldo Fernandes Lima
Fornecedor Registrado

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/CO/051/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria e metalúrgica, de interesse dessa Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Convite nº 051/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 18 de julho de 2013;

Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003 2.003 – Manut. dos Serv. Administr. Da Sec. Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sr. João Batista Oliveira Mota, Assessor Especial de Gerenciamento Financeiro, pelos Contratantes e o Sr. Adilson José Sousa Paiva, Sócio Administrador, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 18 de julho de 2013.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor